

**REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600028-19.2022.6.08.0000**

PROCESSO : 0600028-19.2022.6.08.0000 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Vitória - ES)

**RELATOR : Juiz Federal - Dr. ROGERIO MOREIRA ALVES**

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : AVANTE ( AVANTE ) - ESTADUAL

ADVOGADO : MARCELO SOUZA NUNES (9266/ES)

ADVOGADO : RODRIGO FARDIN (18985/ES)

RESPONSÁVEL : ALCEIR NUNES DE ALMEIDA

RESPONSÁVEL : ALECSANDRO MOREIRA DOS SANTOS

RESPONSÁVEL : DEJALMA SANTOS MERLO

RESPONSÁVEL : FLAVIO FERREIRA MERLO

RESPONSÁVEL : MARCEL ANDRADE CARONE

RESPONSÁVEL : PATRICK GARIOLI DE AGUIAR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) - Processo nº 0600028-19.2022.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

[Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas]

REQUERENTE: AVANTE ( AVANTE ) - ESTADUAL

RESPONSÁVEL: MARCEL ANDRADE CARONE, ALECSANDRO MOREIRA DOS SANTOS, PATRICK GARIOLI DE AGUIAR, DEJALMA SANTOS MERLO, FLAVIO FERREIRA MERLO, ALCEIR NUNES DE ALMEIDA

Advogados do(a) REQUERENTE: MARCELO SOUZA NUNES - ES9266-A, RODRIGO FARDIN - ES18985-A

DESPACHO

Diante da ausência de manifestação do partido requerente, e em cumprimento ao artigo 36, § 6º, da Resolução TSE nº 23.604/2019, dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral para apontar irregularidades não identificadas pela Justiça Eleitoral, no prazo de 30 (trinta) dias.

Ato contínuo, na forma do § 7º do referido artigo, intime-se o órgão partidário e seus responsáveis para se defender das falhas apontadas nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias.

Vitória-ES, 20 de setembro de 2022.

Juiz Federal ROGÉRIO MOREIRA ALVES

Relator

**ATOS DA PRESIDÊNCIA****ATOS****ATO Nº 421, SE 06/10/2022**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CNJ n. 462/2022; e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente da qualidade dos dados processuais encaminhados ao CNJ, mensalmente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Pesquisas Judiciárias, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, composto pelos seguintes servidores e magistrado, sob a supervisão deste:

Doutor Délio José Rocha Sobrinho (Juiz Gestor de Metas)

Lander Fontes de Paula (AGE)

Mardel Freitas Braga (NSE)

Rejane Werlang Marchiori (SJ)

Silvana Goddio Bastos Cardoso (CRE)

Gustavo Gonçalves Leite de Souza (STI)

Art. 2º O GPJ integrará a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ), coordenada pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. O GPJ, internamente, será subordinado à Presidência do TRE-ES.

Art. 3º Caberá ao GPJ a gestão, organização e validação de bases de dados, produção de estatísticas e elaboração de diagnósticos sobre a atuação do TRE-ES.

Art. 4º O GPJ poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio de outras áreas do TRE-ES, para alcance de seus objetivos.

Art. 5º Constituem competências do GPJ:

I - zelar pela consistência e integridade das bases de dados dos tribunais;

II - supervisionar as remessas de dados ao CNJ, buscando a consistência da informação e o envio nos prazos estabelecidos;

III - realizar e/ou fomentar e apoiar a elaboração de estudos e diagnósticos de temas de interesse da presidência do tribunal ou do CNJ, utilizando, sempre que possível, a base DataJud como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ;

IV - observar os padrões de conceitos e de parâmetros estabelecidos para o SIESPJ na produção de dados estatísticos;

V - fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias locais;

VI - disseminar informação e conhecimento por meio de publicações, seminários e outros veículos;

VII - estabelecer, sempre que necessário, rede de articulação com as escolas judiciais e de magistratura, centros de inteligência, laboratórios de inovação, universidades, instituições de ensino superior e/ou de pesquisa;

VIII - fomentar a produção de pesquisas empíricas em direito em articulação com as instituições de ensino superior locais;

IX - atuar para que as Tabelas Processuais Unificadas (TPU) sejam utilizadas em sua versão mais recente nos sistemas processuais, conforme atualizações lançadas pelo CNJ;

X - observar o Modelo de Transmissão de Dados (MTD) e as demais especificações de envio e funcionalidades da base DataJud;

XI - supervisionar o processo de instalação e implantação de instrumentos de coleta de dados;

XII - atuar no processo de qualificação dos dados dos sistemas processuais, de forma a realizar toda e qualquer ação necessária ao saneamento do DataJud e dos demais instrumentos de coleta de dados, garantindo a integridade e confiabilidade dos dados recepcionados pelo CNJ; e

XIII - elaborar, publicar e enviar anualmente à presidência do tribunal e ao DPJ, até o dia 30 de março do ano subsequente, o relatório das atividades do GPJ do ano anterior, com a descrição das atividades, os diagnósticos e as pesquisas realizadas, bem como o plano de ação com as atividades previstas para o ano corrente.

Parágrafo único. As pesquisas, os estudos e os diagnósticos produzidos pelo GPJ deverão estar em consonância com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário ou com o Planejamento Estratégico do tribunal.

Art. 6º O Tribunal promoverá, regularmente, ações de capacitação destinadas aos membros do GPJ, bem como às unidades que atuem de forma colaborativa com o grupo.

Art. 7º O Tribunal proverá os recursos necessários ao bom desempenho das atividades do GPJ, relativas às atribuições definidas nesta Resolução.

Art. 8º Este Ato vigorará a partir de sua publicação.

Des. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Presidente

## ATO Nº 418, DE 06/10/2022

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Alterar o Art. 1º do Ato nº 485/21, publicado em 22.10.2021 no DJE, que trata da divulgação do calendário de feriados para o ano de 2022, da seguinte forma:

Transferir o ponto facultativo do dia 28.10.22, data de comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público (Lei nº 8.112/90), para o dia 14.11.22.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE

## DOCUMENTOS DA DG

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 488, DE 06/10/2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202202302

|                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição sintética do serviço a ser executado: Treinamento "Urna Eletrônica na prática - GT - Mesários 2022 - Treinamento "Formação de Multiplicadores" e Orientações gerais |
| Período do evento: De 10/08/2022 até 10/08/2022.                                                                                                                              |
| Quantidade de adicionais de deslocamento: 1                                                                                                                                   |

Localidades:

| MUNICÍPIO | ESTADO | DATA DE CHEGADA | DATA DE SAÍDA | TRASLADO | USO CARRO TRE | HOSPEDAGEM FORNECIDA | VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO) |
|-----------|--------|-----------------|---------------|----------|---------------|----------------------|---------------------------|
| Vitória   | ES     | 10/08/2022      | 10/08/2022    | Não      | Não           | Não                  | R\$ 0,00                  |

Detalhamentos:

| LOCALIDADE             | DIAS ÚTEIS | QTD DIÁRIAS | VALOR DIÁRIA | ADIC DESLOC | DESCONTO ALIMENT | AUX. | GLOSA | VALOR TOTAL |
|------------------------|------------|-------------|--------------|-------------|------------------|------|-------|-------------|
| ATHUS DE OLIVEIRA LIMA |            |             |              |             |                  |      |       |             |